# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
## Licitação Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar no 123/2006

**Tipo de julgamento:** menor preço por item
**Modo de disputa:** aberto
**Plataforma eletrônica:** Bolsa Nacional de Compras – BNC
**Endereço eletrônico:** www.bnc.org.br

**Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais médico-assistenciais, materiais lúdico-pedagógicos e equipamentos de informática destinados à estruturação e qualificação das ações da Rede Bem Cuidar – Puericultura, para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, com recursos do Programa Equipamentos Rede Bem Cuidar – Puericultura (SES nº 1228/2025), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia 24/11/2026, às 09h00min, podendo as propostas ser enviadas até as 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais médico-assistenciais, materiais lúdico-pedagógicos e equipamentos de informática destinados à estruturação e qualificação das ações da Rede Bem Cuidar – Puericultura, para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, com recursos do Programa Equipamentos Rede Bem Cuidar – Puericultura (SES nº 1228/2025), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo III), bem como no quadro abaixo:

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valores - Unitário | Valores - Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 30 KG | UN. | 3 | 642,67 | 1.928,01 |
| 2 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL | UN. | 4 | 314,23 | 1.256,92 |
| 3 | MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA | UN. | 1 | 14.077,33 | 14.077,33 |
| 4 | BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR | UN. | 1 | 439,15 | 439,15 |
| 5 | KIT DE FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA | KIT | 2 | 133,07 | 266,14 |



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | KIT DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS | KIT | 2 | 123,30 | 246,60 |
| 7 | FANTOCHE DE BOCA – KIT BOCA COM DENTES E ACESSÓRIOS | UN. | 2 | 411,52 | 823,04 |
| 8 | QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE | UN. | 2 | 34,46 | 68,92 |
| 9 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) CORPORATIVO/ADMINISTRATIVO, novo e de primeiro uso, de fabricação recente e linha de produção corrente; processador de arquitetura x86-64 com, no mínimo, 10 núcleos físicos (núcleos de desempenho e de eficiência), 12 threads, memória cache mínima de 12 MB e frequência turbo mínima de 4,60 GHz (desempenho equivalente ou superior à família Intel Core i5 de 13ª geração ou similar AMD Ryzen); memória RAM mínima de 16 GB DDR5, com suporte a expansão; armazenamento SSD PCIe NVMe M.2 de, no mínimo, 512 GB; vídeo integrado com aceleração de alta definição; tela antirreflexiva IPS ou WVA de, no mínimo, 15 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou WUXGA (1920 x 1200) e brilho mínimo de 250 nits; teclado padrão ABNT2 (com tecla Ç) com bloco numérico; touchpad multitoque; webcam integrada com resolução mínima HD, microfone digital com supressão de ruído e alto-falantes estéreo; Wi-Fi 6 (802.11ax) dual band e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo 2 portas USB tipo A, 1 porta USB tipo C (dados e carregamento), 1 saída HDMI e 1 conector combinado de áudio 3,5 mm; TPM 2.0 (ou fTPM) ativado; bateria com autonomia estimada mínima de 6 horas em atividades de escritório; fonte bivolt automática (100-240 V) com plugue padrão NBR 14136; sistema operacional Windows 11 de 64 bits pré-instalado e licenciado; garantia técnica mínima de 12 meses. | UN. | 2 | 4.674,65 | 9.349,30 |
| 10 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL LÚDICO | UN. | 2 | 337,75 | 675,50 |
| 11 | INFANTÔMETRO EM PLÁSTICO ABS | UN. | 5 | 205,65 | 1.028,25 |
| 12 | MOCHO GIRATÓRIO | UN. | 1 | 248,11 | 248,11 |
| 13 | OFTALMOSCÓPIO | UN. | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 14 | MARTELO REFLEXOLÓGICO | UN. | 2 | 37,63 | 75,26 |
| 15 | ROLO DE ESPUMA PARA PILATES 90 X 12 X 15 CM | UN. | 2 | 143,63 | 287,26 |
| 16 | ROLO DE ESPUMA 60 X 30 CM | UN. | 2 | 163,33 | 326,66 |
| 17 | SENTA-BEBÊ TIPO C | UN. | 1 | 164,36 | 164,36 |
| 18 | POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO, COR BEGE OU CLARA, EM MATERIAL LAVÁVEL | UN. | 2 | 776,67 | 1.553,34 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **33.464,15** |

**1.2.** O valor total estimado da contratação é de R$ 33.464,15 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), e os valores unitários e totais do quadro acima constituem o valor máximo aceitável para cada item.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**1.3.** A licitação será julgada e adjudicada pelo menor preço por item, podendo cada licitante cotar um ou mais itens. A aquisição se dará em quantidades determinadas, sem Sistema de Registro de Preços, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O fornecimento compreenderá a entrega, o frete, o seguro de transporte, a descarga, a montagem, a instalação necessária ao funcionamento e a orientação básica de uso dos bens, no Posto Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, Rua João Alfredo, nº 77, Bairro Centro, Sobradinho - RS, CEP 96900-000, horário informados na ordem de fornecimento, sem qualquer custo adicional ao Município.

**1.5.** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado da contratada e decisão formal da Administração.

**1.6.** Todos os equipamentos, mobiliários, materiais e demais itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, sem qualquer sinal de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura. Não serão aceitos produtos usados, reformados ou provenientes de mostruários.

**1.7.** Não será exigida marca específica. Eventuais referências comerciais constantes da requisição ou do Termo de Referência são meramente ilustrativas, admitindo-se produtos equivalentes ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**1.8.** Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta licitação é destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas ou solicitadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**2.4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP:** Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação em todos os 25 (vinte e cinco) itens deste certame é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido configurada, no Termo de Referência, hipótese de afastamento prevista no art. 49 da mesma Lei Complementar.

**2.4.1.** A condição de beneficiário será declarada em campo próprio do sistema (item 3.2.3) e comprovada na fase de habilitação (item 5.1, alínea "d"), podendo o pregoeiro realizar diligências para confirmar o enquadramento.

**2.4.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante à desclassificação ou inabilitação e às sanções previstas no item 23 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **condição obrigatória para participação, conforme item 2.4**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Termo de Referência, com a indicação completa do objeto ofertado, inclusive marca, fabricante e modelo ou referência do produto, bem como dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, o frete, o seguro, a montagem, a instalação, a garantia e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4**. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar, em até 04 (quatro) horas após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.2.** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

**f)** Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND),** somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**g)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
**h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).**

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
**a)** Catálogo, prospecto, ficha técnica ou manual dos produtos ofertados, que permita verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência, correspondente à marca e ao modelo indicados na proposta;
**b)** Para os produtos sujeitos à regularização sanitária (notadamente os itens 1, 2, 3, 10, 11, 13 e 14, conforme o enquadramento de cada produto ofertado), comprovação do registro ou notificação vigente na ANVISA, admitida a demonstração de não enquadramento para os produtos dispensados;
**c)** Para os produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória (como balanças, brinquedos e materiais destinados ao manuseio infantil – itens 1, 5, 6, 7, 8 e 10 – e o carregador do notebook), comprovação da certificação ou aprovação do Inmetro aplicável, inclusive quanto à indicação de faixa etária e à advertência sobre peças pequenas, quando for o caso;
**d)** Declaração de que os equipamentos e mobiliários ofertados terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, e de que os demais itens terão a garantia do fabricante e a garantia legal.

**5.5. DAS DECLARAÇÕES**
**5.5.1**. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:
**a) atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
**b) inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;
**c)** não foi declarado inidôneo e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
**d)** cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
**e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
**f)** sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**g)** os valores apresentados na proposta contemplam todos os **custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
**h)** suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
**i)** conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;
**5.5.2.** A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
**5.5.3.** A declaração prevista na alínea **"h"** deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
**5.5.4.** A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.
**5.5.5**. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**5.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
**5.6.1**. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
**5.7**. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
**5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**5.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**5.10.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar esta licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.3.** O disposto nos itens 10.1.1 e 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação.
**13.2.** Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
**13.3.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
**13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**13.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**15.4**. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
**15.5**. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** A entrega deverá ser agendada com o fiscal do contrato e acompanhada da nota fiscal, da identificação dos itens, dos manuais e da documentação de garantia.

**16.2.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade e da documentação;

**b)** definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das características, do funcionamento, dos acessórios, da montagem e da conformidade com a proposta e com o Termo de Referência, podendo o fiscal solicitar apoio técnico das áreas assistencial e de informática.

**16.3.** A mesa ginecológica (item 3) deverá ser entregue instalada e testada, quando necessário ao seu uso, na infraestrutura disponibilizada pela Administração, devendo a compatibilidade elétrica ser confirmada antes do fornecimento.

**16.4.** Produtos em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, com registro da ocorrência, devendo a contratada substituí-los ou corrigi-los em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem custos para o Município.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

**16.6.** Os equipamentos e mobiliários terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo; o notebook terá garantia técnica mínima de 12 (doze) meses; e os materiais pedagógicos e de espuma terão a garantia do fabricante e a garantia legal, prevalecendo eventual prazo superior ofertado.

**16.7.** Durante a garantia, o atendimento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do defeito, com solução em até 15 (quinze) dias úteis, correndo por conta da contratada os custos de retirada, transporte, reparo, peças, reinstalação e devolução do bem.

**16.8.** Os bens permanentes serão registrados e encaminhados ao controle patrimonial após o recebimento definitivo.

**17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, suficiente para entrega, conferência e pagamento, preservadas as obrigações de garantia.

**17.2.** A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega, que é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, ressalvada eventual prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**17.3.** A prorrogação da vigência contratual, quando cabível, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, da apresentação da nota fiscal correta e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, pelos preços contratados de cada item, não havendo pagamento antecipado.

**18.3.** A nota fiscal deverá mencionar o número do processo, do pregão e do empenho, discriminar itens, quantidades e preços, e será submetida às retenções tributárias cabíveis; erros serão comunicados à contratada para correção.

**18.4.** Verificada desconformidade nos bens entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no contrato.

**18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**18.6.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1132
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SECRETARIA DE SAÚDE
34490520800000000000 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares
26321411 - Equipamentos Rede Bem Cuidar - Puericultura SES 1228/2025.

1132
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SECRETARIA DE SAÚDE
34490524100000000000 - Equipamentos de t.i.c. - computadores
26321411 - Equipamentos Rede Bem Cuidar - Puericultura SES 1228/2025.

1132
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SECRETARIA DE SAÚDE
34490524200000000000 - Mobiliário em geral
26321411 - Equipamentos Rede Bem Cuidar - Puericultura SES 1228/2025.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.3.1.** A multa prevista na alínea “b” do item 19.2 observará os seguintes parâmetros, sem prejuízo da proporcionalidade na dosimetria, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos bens, calculada sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou recusados e não substituídos, no caso de inexecução parcial;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado ou contratado, no caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens em que o licitante participou, nas demais infrações previstas no item 19.1, conforme a gravidade da conduta.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8**. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9**. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a**) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

**20.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada do pregoeiro.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

**20.3.** O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma www.bnc.org.br, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**21.11**. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração Consolidada;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Termo de Referência.

Sobradinho/RS, 14 de outubro de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

# ANEXO I

## MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

**1.** Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**2.** Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.

**3.** Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**4.** Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**5.** Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.** Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

**7.** Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.** Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ]CPF: [CPF]



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, inscrito no CPF sob o nº_____, RG sob n° _____,domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL**

○ Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais médico-assistenciais, materiais lúdico-pedagógicos e equipamentos de informática destinados à estruturação e qualificação das ações da Rede Bem Cuidar – Puericultura, para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, com recursos do Programa Equipamentos Rede Bem Cuidar – Puericultura (SES nº 1228/2025), relativamente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme quadro abaixo, especificações do Termo de Referência e proposta vencedora:

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valores - Unitário | Valores - Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 30 KG | UN. | 3 | R$ | R$ |
| 2 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL | UN. | 4 | R$ | R$ |
| 3 | MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA | UN. | 1 | R$ | R$ |
| 4 | BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR | UN. | 1 | R$ | R$ |
| 5 | KIT DE FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA | KIT | 2 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | KIT DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS | KIT | 2 | R$ | R$ |
| 7 | FANTOCHE DE BOCA – KIT BOCA COM DENTES E ACESSÓRIOS | UN. | 2 | R$ | R$ |
| 8 | QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE | UN. | 2 | R$ | R$ |
| 9 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) CORPORATIVO/ADMINISTRATIVO, novo e de primeiro uso, de fabricação recente e linha de produção corrente; processador de arquitetura x86-64 com, no mínimo, 10 núcleos físicos (núcleos de desempenho e de eficiência), 12 threads, memória cache mínima de 12 MB e frequência turbo mínima de 4,60 GHz (desempenho equivalente ou superior à família Intel Core i5 de 13ª geração ou similar AMD Ryzen); memória RAM mínima de 16 GB DDR5, com suporte a expansão; armazenamento SSD PCIe NVMe M.2 de, no mínimo, 512 GB; vídeo integrado com aceleração de alta definição; tela antirreflexiva IPS ou WVA de, no mínimo, 15 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou WUXGA (1920 x 1200) e brilho mínimo de 250 nits; teclado padrão ABNT2 (com tecla Ç) com bloco numérico; touchpad multitoque; webcam integrada com resolução mínima HD, microfone digital com supressão de ruído e alto-falantes estéreo; Wi-Fi 6 (802.11ax) dual band e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo 2 portas USB tipo A, 1 porta USB tipo C (dados e carregamento), 1 saída HDMI e 1 conector combinado de áudio 3,5 mm; TPM 2.0 (ou fTPM) ativado; bateria com autonomia estimada mínima de 6 horas em atividades de escritório; fonte bivolt automática (100-240 V) com plugue padrão NBR 14136; sistema operacional Windows 11 de 64 bits pré-instalado e licenciado; garantia técnica mínima de 12 meses. | UN. | 2 | R$ | R$ |
| 10 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL LÚDICO | UN. | 2 | R$ | R$ |
| 11 | INFANTÔMETRO EM PLÁSTICO ABS | UN. | 5 | R$ | R$ |
| 12 | MOCHO GIRATÓRIO | UN. | 1 | R$ | R$ |
| 13 | OFTALMOSCÓPIO | UN. | 1 | R$ | R$ |
| 14 | MARTELO REFLEXOLÓGICO | UN. | 2 | R$ | R$ |
| 15 | ROLO DE ESPUMA PARA PILATES 90 X 12 X 15 CM | UN. | 2 | R$ | R$ |
| 16 | ROLO DE ESPUMA 60 X 30 CM | UN. | 2 | R$ | R$ |
| 17 | SENTA-BEBÊ TIPO C | UN. | 1 | R$ | R$ |
| 18 | POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO, COR BEGE OU CLARA, EM MATERIAL LAVÁVEL | UN. | 2 | R$ | R$ |

**2.2.** O objeto compreende o fornecimento dos bens, o frete, o seguro de transporte, a descarga, a montagem, a instalação necessária ao funcionamento e a orientação básica de uso, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**2.3.** Constarão do quadro acima somente os itens adjudicados à CONTRATADA, com a marca e o modelo ofertados e os respectivos preços unitários e totais.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**2.4.** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, completos e atender integralmente às características, dimensões, materiais, componentes, padrões de segurança e demais especificações do Termo de Referência.

**2.5.** Integram este contrato, independentemente de transcrição:

**a)** o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2026 e seus anexos;

**b)** o Termo de Referência;

**c)** a proposta da CONTRATADA;

**d)** os documentos de habilitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, naquilo que forem pertinentes;

**e)** eventuais documentos complementares formalmente incorporados ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** Pelo fornecimento integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes do quadro da Cláusula Segunda, conforme proposta vencedora.

**3.2.** O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

**3.3.** No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive bens, acessórios, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, orientação de uso, garantia, tributos e encargos.

**3.4.** O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo estabelecido pela legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.5.** Quando juridicamente cabível o reajustamento, será adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a periodicidade anual contada da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Posto Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, em endereço e horário informados na ordem de fornecimento.

**4.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA e decisão formal da CONTRATANTE, desde que presentes os requisitos legais.

**4.3.** A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato e acompanhada da nota fiscal, da identificação dos itens, dos manuais em língua portuguesa e da documentação de garantia.

**4.4.** Frete, seguro de transporte, descarga, montagem, instalação necessária ao funcionamento e orientação básica de uso são de responsabilidade da CONTRATADA e estão incluídos nos preços.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**4.5.** A mesa ginecológica (item 3) deverá ser entregue instalada e testada, quando necessário ao seu uso, na infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, devendo a compatibilidade elétrica ser confirmada antes do fornecimento.
**4.6.** Os kits deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes que atendem conjuntamente à sua finalidade pedagógica.
**4.7.** Ao término da entrega e da montagem, a CONTRATADA deverá retirar embalagens, resíduos e materiais excedentes, promovendo sua destinação adequada.
**4.8.** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS**
**5.1.** Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, correspondendo à marca e ao modelo ofertados.
**5.2.** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e livres de defeitos de fabricação.
**5.3.** Os produtos sujeitos a regularização sanitária perante a ANVISA ou a certificação compulsória do Inmetro deverão apresentar a respectiva regularização válida, e os materiais destinados ao manuseio infantil deverão observar as normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto a peças pequenas e indicação de faixa etária.
**5.4.** A documentação técnica, sanitária e de garantia deverá corresponder ao produto efetivamente entregue.
**5.5.** O notebook (item 9) deverá ser entregue com o sistema operacional Windows 11 de 64 bits pré-instalado e licenciado e com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.
**5.6.** Não será admitida a substituição de componentes ou características dos bens por outros de qualidade, material, dimensão ou desempenho inferior ao especificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
**6.1.** O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão formalmente designada pela CONTRATANTE.
**6.2.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade e da documentação.
**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação das características, do funcionamento, dos acessórios, da montagem e da conformidade com a proposta e com o Termo de Referência, podendo o fiscal solicitar apoio técnico das áreas assistencial e de informática.
**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**6.5.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações contratadas será recusado, total ou parcialmente, com registro da ocorrência.

**6.6.** A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir os bens recusados em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, ressalvada solução diversa formalmente autorizada.

**6.7.** Os bens permanentes serão registrados e encaminhados ao controle patrimonial após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os equipamentos e mobiliários terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo; o notebook terá garantia técnica mínima de 12 (doze) meses; e os materiais pedagógicos e de espuma terão a garantia do fabricante e a garantia legal, prevalecendo eventual prazo superior ofertado.

**7.2.** Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do defeito, com solução em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**7.3.** Os custos de retirada, transporte, reparo, peças, reinstalação e devolução do bem em garantia serão suportados pela CONTRATADA, quando o defeito estiver coberto.

**7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer canal de atendimento e documento com as condições da garantia, não sendo exigida assistência técnica sediada no Município.

**7.5.** A garantia não exclui nem limita as responsabilidades legais da CONTRATADA, inclusive as previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da respectiva nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, não havendo pagamento antecipado.

**8.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e à apresentação da documentação exigida pela Administração.

**8.3.** A nota fiscal deverá mencionar o número do processo e do empenho e discriminar os itens, as quantidades e os preços, com as retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual atribuída à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que a pendência não seja de sua responsabilidade.

**8.5.** Ocorrendo atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados conforme os critérios previstos no edital e na legislação aplicável.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1132
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SECRETARIA DE SAÚDE
34490520800000000000 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e
hospitalares
26321411 - Equipamentos Rede Bem Cuidar - Puericultura SES 1228/2025.

1132
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SECRETARIA DE SAÚDE
34490524100000000000 - Equipamentos de t.i.c. - computadores
26321411 - Equipamentos Rede Bem Cuidar - Puericultura SES 1228/2025.

1132
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SECRETARIA DE SAÚDE
34490524200000000000 - Mobiliário em geral
26321411 - Equipamentos Rede Bem Cuidar - Puericultura SES 1228/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência:

**a)** fornecer os bens de acordo com as especificações, marcas, modelos e quantitativos contratados;
**b)** cumprir os prazos e condições estabelecidos para a entrega e a substituição dos bens;
**c)** fornecer bens novos, de primeiro uso e completos;
**d)** responsabilizar-se pelo frete, seguro de transporte, carga, descarga, montagem e instalação necessária ao funcionamento;
**e)** prestar orientação básica de uso e entregar manuais em língua portuguesa e documentação de garantia;
**f)** observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos bens;



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**g)** apresentar, quando exigidos, os documentos comprobatórios da regularização sanitária e da conformidade dos bens;
**h)** substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados pela CONTRATANTE;
**i)** cumprir o prazo e as condições de garantia e de assistência técnica estabelecidos neste contrato;
**j)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
**k)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto;
**l)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
**m)** cumprir as normas legais, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à destinação de embalagens, resíduos eletrônicos, pilhas e baterias;
**n)** manter seus empregados e prepostos devidamente identificados durante a entrega e a instalação nas dependências da CONTRATANTE;
**o)** cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**p)** atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;
**q)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
**a)** emitir as ordens de fornecimento e fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
**b)** indicar o endereço e o horário de entrega e fornecer condições de acesso;
**c)** disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação da mesa ginecológica, inclusive elétrica;
**d)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
**e)** receber e conferir os bens entregues, registrando o recebimento;
**f)** comunicar à CONTRATADA as irregularidades eventualmente constatadas;
**g)** efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
**h)** aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**
**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma da legislação aplicável.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**12.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos bens entregues, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada.

**12.3.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

**12.4.** A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos estabelecido neste instrumento e das obrigações de garantia.

**13.2.** A vigência estabelecida nesta cláusula não implica prorrogação automática do prazo de execução, que deverá observar o prazo previsto na Cláusula Quarta.

**13.3.** Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização do instrumento competente, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1**. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento competente.

**14.2.** Eventuais alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**14.3.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido nas hipóteses e condições previstas na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2026.**

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

**15.3.** Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br

**15.4.** A multa será aplicada nos limites e condições estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2026** e na legislação aplicável, observados a conduta praticada, a extensão do dano e os demais critérios legais.

**15.5.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.

**15.6.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**15.7.** A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, assegurados os direitos da CONTRATADA quando cabíveis**.**

**16.2.** Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular das obrigações assumidas;

c) o atraso injustificado na execução do objeto;

d) a paralisação ou não execução do objeto sem justa causa;

e) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA, observada a legislação aplicável;

g) o descumprimento das obrigações legais e contratuais que comprometa a execução do objeto;

h) as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o direito da Administração de buscar a reparação dos danos eventualmente causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

**17.2.** Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e pela legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

**17.3.** A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

**18.1.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

**18.2.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

**18.3.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida garantia contratual de execução, tendo em vista que o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2026 não estabeleceu essa exigência.

**19.2.** A ausência de garantia contratual de execução não prejudica a garantia de 12 (doze) meses dos bens, prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1.** O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** A CONTRATANTE promoverá a publicidade dos atos relacionados à contratação nos meios oficiais aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2026,** no Termo de Referência e em sua proposta, obrigando-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

**22.2.** A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

**22.3.** A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas naquilo que forem juridicamente aplicáveis.

**22.4.** O presente contrato será formalizado por escrito e juntado ao processo administrativo que deu origem à contratação.



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

**22.5.** Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Sobradinho/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS
LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

_____
FISCAL DO CONTRATO
Nome: _____



Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS – CNPJ 87.592.861/0001-94
Fone: 51 99917-2417 E-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br - site: www.sobradinho-rs.com.br
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."*

# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO PARA A REDE BEM CUIDAR PUERICULTURA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2026

### 1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

Aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais médico-assistenciais, materiais lúdico-pedagógicos e equipamentos de informática destinados à estruturação e qualificação das ações da Rede Bem Cuidar — Puericultura, para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, conforme quantitativos, especificações e valores do Anexo I. O fornecimento será de bens novos e completos, por Pregão Eletrônico, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item.

Propõe-se vigência de 6 meses a partir da assinatura do instrumento contratual, suficiente para entrega, conferência e pagamento, preservadas as obrigações de garantia. Os prazos operacionais deste TR constituem condições propostas para aprovação pela Administração, pois não constam da requisição encaminhada.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação atende à demanda de estruturação do atendimento materno-infantil apresentada no ETP deste processo. O PAC encontra-se em elaboração para o próximo exercício, correspondente a 2027. A contratação deverá observar a compatibilidade orçamentária e as condições de aplicação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86



Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO TREVISAN 353.703.860-72 02/10/2026 10:12:25
Assinatura digital avançada.

recurso vinculado. O ETP e o Anexo I integram a fundamentação e a descrição da solução deste TR.

## 3 ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

Os quantitativos e as descrições encontram-se no Anexo I. A proposta deverá identificar marca, fabricante, modelo ou referência do produto e apresentar ficha técnica ou catálogo que permita verificar sua compatibilidade. Não será exigida marca específica. Os produtos deverão ser íntegros, sem uso anterior, sem avarias e próprios para a finalidade assistencial, educativa ou administrativa indicada.

A regularização sanitária perante a Anvisa e a certificação pelo Inmetro serão exigidas somente para os bens sujeitos a essas obrigações. Para itens não sujeitos, será admitida demonstração de não enquadramento. A documentação deverá corresponder ao produto ofertado. Materiais destinados ao manuseio infantil deverão observar a segurança e a certificação compulsória aplicável, inclusive quanto a peças pequenas e indicação de faixa etária.

## 4 ENTREGA E EXECUÇÃO

Prazo de entrega proposto: até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O local de recebimento será o Posto Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, em endereço e horário a serem confirmados pela unidade requisitante e inseridos no edital. A entrega

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

deverá ser agendada com o fiscal e acompanhada de nota fiscal, identificação dos itens e documentação de garantia.

Frete, seguro de transporte, descarga, montagem, instalação necessária ao funcionamento e orientação básica de uso serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços. A mesa ginecológica deverá ser entregue instalada e testada, quando isso for necessário ao uso, em infraestrutura disponibilizada pela Administração. A compatibilidade elétrica deverá ser confirmada antes do fornecimento. Prorrogação do prazo de entrega dependerá de pedido justificado e decisão formal da Administração.

## 5 RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidades, integridade e documentação. O recebimento definitivo será realizado em até 10 dias úteis após o provisório, mediante verificação das características, funcionamento, acessórios, montagem e conformidade com a proposta e o TR. O fiscal poderá solicitar apoio técnico das áreas assistencial e de informática.

Produtos em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, com registro da ocorrência. A contratada deverá substituir ou corrigir o bem em até 10 dias úteis da notificação, sem custos para o Município, ressalvada solução diversa formalmente autorizada. O recebimento não afasta a responsabilidade por defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados. Bens permanentes deverão ser registrados e encaminhados ao controle patrimonial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

## 6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O notebook terá garantia técnica mínima de 12 meses, conforme a especificação de origem. Para os demais equipamentos e mobiliários, propõe-se garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo; para os materiais pedagógicos e de espuma, aplicam-se a garantia do fabricante e os direitos legais cabíveis, sem reduzir eventual prazo superior ofertado. A contratada deverá fornecer canal de atendimento e documento com as condições da garantia.

O atendimento deverá ser iniciado em até 5 dias úteis da comunicação do defeito, com solução em até 15 dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração. Custos de retirada, transporte, reparo, peças, reinstalação e devolução do bem em garantia serão suportados pela contratada, quando o defeito estiver coberto. Não será exigida assistência sediada no Município sem justificativa técnica.

## 7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo fiscal designado em Portaria. Compete ao fiscal acompanhar entregas, verificar conformidade, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento. O gestor providenciará as medidas administrativas e decisões que excedam a competência do fiscal, inclusive alterações e aplicação de sanções pela autoridade competente.

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

A contratada deverá cumprir a proposta e os prazos, manter as condições de habilitação, fornecer os bens completos, atender às notificações e responder pelos danos decorrentes de sua atuação. Deverá comunicar impedimentos assim que conhecidos e substituir produtos defeituosos ou incompatíveis. A Administração deverá emitir as ordens, fornecer condições de acesso e infraestrutura, acompanhar a execução, registrar o recebimento e efetuar o pagamento devido.

## 9 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, pelos preços contratados de cada item. Propõe-se prazo de até 30 dias corridos após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal correta e regular liquidação da despesa, respeitada a ordem cronológica aplicável. Não haverá pagamento antecipado. A nota fiscal deverá mencionar o processo e o empenho, discriminar itens, quantidades e preços, com retenções tributárias cabíveis. Erros serão comunicados para correção, observadas as regras municipais de liquidação e pagamento.

## 10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será por Pregão Eletrônico, com menor preço por item. Os bens são ofertados no mercado e podem ter sua conformidade aferida por características objetivas, desde que concluída a validação das especificações. A proposta será examinada quanto a preço, adequação técnica e exequibilidade, com diligência quando necessária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

A habilitação deverá contemplar os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos no edital, de forma proporcional ao objeto, incluindo a declaração de observância da vedação constitucional ao trabalho irregular de menores. Exigências de qualificação técnica e autorizações sanitárias deverão se restringir aos itens para os quais forem pertinentes e legalmente necessárias. Não se propõem amostras obrigatórias nem garantia de execução contratual, considerando o pequeno quantitativo e o fornecimento de produtos padronizados.

## 11 ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado total é de R$ 33.464,15, conforme a requisição nº 845/2026. O Anexo I reproduz os totais e apresenta os valores unitários calculados a partir deles. A pesquisa de preços que sustenta os valores deverá integrar o processo, com documentação e validação próprias; este TR não declara pesquisa nova ou consultas que não foram apresentadas.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme a requisição: dotação 1132; órgão 08 — Secretaria Municipal de Saúde; unidade 001 — Fundo Municipal de Saúde; ação 1032 — Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Secretaria de Saúde; recurso 26321411 — Equipamentos Rede Bem Cuidar — Puericultura SES 1228/2025. A disponibilidade e a elegibilidade devem ser confirmadas pelo setor competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

| Classificação constante da requisição | Destinação |
|---|---|
| **34490520800000000000** | Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares |
| **34490524100000000000** | Equipamentos de TIC computadores |
| **34490524200000000000** | Mobiliário em geral |

Os materiais lúdicos e os rolos de espuma dependerão de conferência contábil e das regras do recurso. A presença desses itens na requisição não dispensa a definição de natureza de despesa adequada nem autoriza utilização de fonte incompatível.

## 13 INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento contratual estará sujeito às sanções legalmente cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa. As hipóteses, bases de cálculo e percentuais de multa deverão ser definidos no edital e no instrumento contratual, com proporcionalidade à gravidade, extensão do dano e circunstâncias do caso, sem aplicação automática pelo fiscal.

## 14 FORMALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

A formalização deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Permanecem sujeitos à aprovação os prazos operacionais propostos, as especificações complementares e o endereço de entrega.

Relação de itens e valores do processo 845/2026:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

| Item | Descrição | Qtd | Unid | Unitário R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Balança antropométrica infantil de mesa até 30 kg | 3 | un. | 642,67 | 1.928,01 |
| **2** | Detector fetal portátil digital | 4 | un. | 314,23 | 1.256,92 |
| **3** | Mesa ginecológica elétrica | 1 | un. | 14.077,33 | 14.077,33 |
| **4** | Biombo triplo hospitalar | 1 | un. | 439,15 | 439,15 |
| **5** | Kit de fantoches da família negra | 2 | kit | 133,07 | 266,14 |
| **6** | Kit de fantoches de animais domésticos | 2 | kit | 123,30 | 246,60 |
| **7** | Fantoche de boca com dentes e acessórios | 2 | un. | 411,52 | 823,04 |
| **8** | Quebra-cabeça de encaixe | 2 | un. | 34,46 | 68,92 |
| **9** | Computador portátil notebook | 2 | un. | 4.674,65 | 9.349,30 |
| **10** | Estetoscópio infantil lúdico | 2 | un. | 337,75 | 675,50 |
| **11** | Infantômetro em plástico ABS | 5 | un. | 205,65 | 1.028,25 |
| **12** | Mocho giratório | 1 | un. | 248,11 | 248,11 |
| **13** | Oftalmoscópio | 1 | un. | 650,00 | 650,00 |
| **14** | Martelo reflexológico | 2 | un. | 37,63 | 75,26 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | Rolo de espuma para pilates 90 × 12 × 15 cm | 2 | un. | 143,63 | 287,26 |
| **16** | Rolo de espuma 60 × 30 cm | 2 | un. | 163,33 | 326,66 |
| **17** | Senta-bebê tipo C | 1 | un. | 164,36 | 164,36 |
| **18** | Poltrona para amamentação bege ou cor clara com material lavável | 2 | un. | 776,67 | 1.553,34 |

Valor total estimado: R$ 33.464,15. Fonte: requisição nº 845/2026. Valores unitários calculados; totais preservados conforme o documento de origem.

**ESPECIFICAÇÃO DO NOTEBOOK**

Computador portátil corporativo/administrativo novo e de primeiro uso, de fabricação recente e linha corrente; processador x86-64 com no mínimo 10 núcleos físicos, com núcleos de desempenho e eficiência, 12 threads, cache mínimo de 12 MB e clock turbo mínimo de 4,60 GHz, conforme referência técnica equivalente ou superior a Intel Core i5 de 13ª geração ou similar AMD Ryzen. A equivalência e a necessidade desses requisitos deverão ser validadas tecnicamente antes do edital, sem imposição de marca.

Memória RAM mínima de 16 GB DDR5, com suporte a expansão; SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 GB; vídeo integrado com aceleração de alta definição; tela antirreflexiva IPS ou WVA de no mínimo 15 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 × 1080 ou WUXGA 1920 × 1200, brilho mínimo de 250 nits;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

teclado ABNT2 com tecla Ç e bloco numérico; touchpad multitoque; webcam no mínimo HD, microfone digital com supressão de ruído e alto-falantes estéreo.

Wi-Fi 6 dual band e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo duas portas USB tipo A, uma USB tipo C com transferência de dados e carregamento, HDMI e conector combinado de áudio 3,5 mm; TPM 2.0 ou fTPM ativado; bateria recarregável com autonomia estimada mínima de 6 horas em atividades de escritório; fonte bivolt automática 100–240 V com plugue no padrão NBR 14136; Windows 11 de 64 bits pré-instalado e licenciado; garantia técnica de 12 meses. A proposta deverá informar condições de aferição da autonomia. Foi removido apenas o trecho de destinação de unidades inserido indevidamente na descrição da tela da requisição.

**CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS COMPLEMENTARES PARA VALIDAÇÃO**

Itens 1 e 11 — balança para pesagem infantil de mesa com capacidade até 30 kg, superfície higienizável e leitura adequada; infantômetro horizontal em plástico ABS para mensuração infantil, com escala legível e apoio móvel. Confirmar resolução da balança e faixa de medição do infantômetro.

Item 2 — detector fetal portátil com leitura digital e acessórios necessários à ausculta, alimentação e uso. Confirmar frequência da sonda e recursos requeridos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

Item 3 — mesa ginecológica elétrica com estrutura estável, superfícies laváveis, comandos de acionamento e acessórios necessários à finalidade ginecológica. Confirmar capacidade de carga, dimensões, posições, acessórios e tensão de alimentação.

Itens 4, 12 e 18 — biombo de três painéis com superfícies higienizáveis; mocho com assento giratório, base estável e superfície lavável; poltrona com apoio de braços para amamentação, revestimento lavável e cor bege ou clara. Confirmar dimensões e capacidade de carga.

Itens 5 a 8 — kits completos de fantoches para representar família negra e animais domésticos, fantoche de boca com dentes e acessórios educativos e quebra-cabeça de encaixe. Confirmar número de peças por kit, personagens, material, dimensões e faixa etária. Os links de referência não constituem exigência de fornecedor ou marca.

Itens 10, 13 e 14 — estetoscópio funcional para avaliação infantil com apresentação lúdica; oftalmoscópio com sistema de iluminação e acessórios de funcionamento; martelo para exame de reflexos. Confirmar modelo funcional, composição e alimentação do oftalmoscópio.

Itens 15 a 17 — rolos de espuma para atividades fisioterapêuticas e apoio senta-bebê tipo C, com material adequado, superfície higienizável e segurança de uso. A dimensão do item 15 consta como 90 × 12 × 15 na requisição, enquanto o endereço comercial da lista menciona 90 × 15; a forma e as medidas devem ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

confirmadas antes do edital. Confirmar revestimento e dimensões do senta-bebê.

Sobradinho/RS, 01 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES BILHAN 032.014.310-44 01/10/2026 15:50:41

Assinatura digital avançada.

Miliana Hermes Bilhan Setor de Compras Secretaria Municipal de Saúde

Cristiano Lopes Esperidião
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86

Luiz Affonso Trevisan

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO LOPES ESPERIDIAO
026.716.470-00
01/10/2026 16:45:20
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9bdbeae7ca86